PREGÃO ELETRÔNICO N. 042/2026.

(Processo Administrativo n. 8470/2026)

Código de Identificação CidadES: 2026.019E0700001.01.0041

O Município de Colatina/ES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n. 27.165.729/0001-74, com sede na Travessa Avelino Guerra, n. 111, Bairro Sagrado Coração de Jesus, Colatina/ES, por meio de seu Agente de Contratação/Equipe de Apoio, designado pelo Decreto n. 30.499/2025, informa aos interessados que, com fundamento na Lei n. 14.133/2021, no Decreto n. 28.906/2024 e em outras normas aplicáveis, realizará licitação na modalidade Pregão, no formato eletrônico, com critério de julgamento pelo **menor preço por lote**, de acordo com as especificações e condições detalhadas neste Edital.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:
DIA: 03 de setembro de 2026.
HORÁRIO: 10 horas (horário de Brasília/DF).
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.portaldecompraspublicas.com.br <http://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto a **contratação de empresa especializada para fornecimento de uniformes operacionais, táticos e de vestuário complementar, para atendimento do efetivo da Guarda Civil Municipal de Colatina, através da Secretaria Municipal de Transporte, Trânsito e Segurança Pública**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na plataforma **www.portaldecompraspublicas.com.br** e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

1.2. O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO LOTE**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DA ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

2.1. Os Lotes, as descrições dos itens e os quantitativos estimados obedecerá ao disposto no ANEXO V.

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas inerentes a este Pregão correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

3.1.1. Dotação orçamentária: 16000206181004221 32 – Elemento de despesa: 33903000000 – Ficha: 728 – Fonte de recurso: 170800009999 – Transferência da União referente a compensação financeira de recursos minerais.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão as interessadas com objeto compatível ao licitado e que estejam cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

4.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico do portal de compras públicas, os interessados em participar deste Pregão, deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.

4.1.2. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao ÓRGÃO LICITANTE responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.2. Não poderão participar deste Pregão:

4.2.1. Empresário que se encontre, na data de abertura deste Pregão, impossibilitado de licitar ou contratar com a Administração em decorrência de sanção que lhe foi imposta, inclusive nos impedimentos derivados do art. 72, § 8º, V, da Lei n. 9.605/1998 e do art. 12 da Lei n. 8.429/1992;

4.2.1.1. O impedimento de que trata esta Subcondição será também aplicado à licitante que atue em substituição a outro empresário, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica da licitante.

4.2.2. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do Município de Colatina ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

4.2.3. Empresários controladores, controlados ou coligados, nos termos da Lei n. 6.404/1976, concorrendo entre si.

4.2.4. Empresário que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenado judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

4.2.5. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País.

4.2.6. Empresário cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

4.2.7. Empresário que se encontre em processo de dissolução, falência, fusão, cisão ou incorporação.

4.2.8. Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;

4.3. O Agente de Contratação verificará eventual descumprimento das vedações elencadas mediante consulta ao:

4.3.1. SICAF, a fim de verificar a composição societária das empresas;

4.3.2. Portal eletrônico do TCU, na ferramenta de pesquisa consolidada de pessoa jurídica, disponível no endereço <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.

5. DA AMOSTRA.

5.1. Conforme Itens 4.1 a 4.1.12 do Termo de Referência.

6. DA PROPOSTA

6.1. A licitante cadastrará sua proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão pública, momento em que o prazo para recebimento de novas propostas será automaticamente encerrado.

6.2. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor unitário ofertado para o item, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

6.3. A proposta deverá conter o **Valor unitário e total de cada item.**

6.4. A licitante deverá, em campo próprio do sistema eletrônico, sob pena de inabilitação ou desclassificação, **declarar** que:

6.4.1. **Cumpre** plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital;

6.4.2. Sua proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sessão de abertura deste Pregão;

6.4.3. **Não emprega** menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos;

6.4.4. **Não possui** em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

6.4.5. **Cumpre** as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

6.4.6. Até a presente data **inexistem fatos impeditivos** para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

6.5. A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, estar enquadrado como ME/EPP conforme lei complementar 123/2006, cujos termos declara conhecer na íntegra.

6.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

6.7. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

6.7.1. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

6.7.2. Até a abertura da sessão pública, a licitante poderá retirar, alterar ou substituir a proposta cadastrada.

6.8. As propostas terão validade de 120 (cento e vinte) dias, contados da data de sua emissão.

6.8.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura do instrumento contratual, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Agente de Contratação, ocorrerá na data e na hora indicada no preâmbulo deste Edital, no sítio <<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>>.

7.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Agente de Contratação e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

7.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

8. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. Aberta a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.

8.2. A licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

8.3. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

8.4. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60, da Lei nº 14.133/2021.

8.4.1. Exauridas as possibilidades do art. 60, da Lei nº 14.133/2021, será realizado sorteio.

8.5. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

8.6. Durante a fase de lances, o Agente de Contratação poderá excluir, justificadamente, proposta ou lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

8.7. Se ocorrer a desconexão do Agente de Contratação no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.8. No caso de a desconexão do Agente de Contratação persistir por tempo superior a 10

(dez) minutos, a sessão pública do Pregão será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação expressa do fato aos participantes no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br <http://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

8.9. Neste Pregão o **modo de disputa adotado é o aberto**, nos seguintes termos:

8.9.1. A etapa de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos, e após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema eletrônico quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

8.9.2. O intervalo de diferença entre os lances deverá ser de, no mínimo, **R$ 50,00 (cinquenta reais)**, tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

9. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

9.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

9.1.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

9.1.2. Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

9.1.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;

9.1.4. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n. 123/2006;

9.1.5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.

10. DA NEGOCIAÇÃO

10.1. Definido o resultado do julgamento, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas com a primeira colocada.

10.1.1. A negociação poderá ocorrer, entre outras hipóteses, quando a proposta da primeira colocada não atender ao critério de aceitabilidade relacionado ao preço.

10.1.2. Quando a primeira colocada, mesmo após a negociação, for desclassificada em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo estimativo da contratação, a negociação poderá ser feita com as demais licitantes, respeitada a ordem de classificação estabelecida.

10.1.3. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelas demais licitantes.

10.1.4. Depois de concluída, a negociação terá seu resultado divulgado a todas as licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

11. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

11.1. A licitante mais bem classificada deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance (contendo o valor unitário e total de cada item do lote), no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da convocação efetuada pelo Agente de Contratação.

11.1.1. A prorrogação de prazo de envio da proposta somente poderá ocorrer por solicitação da licitante, mediante justificativa aceita pelo Agente de Contratação; ou de ofício, a critério do Agente de Contratação, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no Edital para a verificação de conformidade.

11.2. O Agente de Contratação examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

11.2.1. O Agente de Contratação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Município de Colatina ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

11.2.2. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

11.2.3. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

11.3. Será desclassificada a proposta que:

11.3.1. Contiver vícios insanáveis;

11.3.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Edital;

11.3.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado para a contratação;

11.3.4. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pelo Agente da Contratação;

11.3.4.1. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

11.3.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital, desde que insanável;

11.3.6. Não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Agente de Contratação.

11.4. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste Edital, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste instrumento

convocatório.

11.5. Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas da licitante cuja proposta tenha sido aceita na fase de julgamento.

12.1.1. A habilitação poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

12.2. Os documentos necessários para comprovar a habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, previstos nos incisos I a VI do caput e nos §§ 1º e 2º do artigo 68 da Lei nº 14.133/2021, caso não estejam contemplados no SICAF, e a documentação comprobatória das exigências de qualificação econômico-financeira e técnica da licitante, além de condições adicionais, eventualmente detalhadas nos itens a seguir, deverão ser enviados por meio do sistema www.portaldecompraspublicas.com.br, quando solicitados pelo Agente de Contratação.

12.2.1. Os documentos deverão ser apresentados em formato digital, no prazo de até 02 (duas) horas, podendo ser prorrogado, contado da convocação efetuada pelo Agente de Contratação.

12.2.2. A prorrogação de prazo de envio da documentação somente poderá ocorrer por solicitação da licitante, mediante justificativa aceita pelo Agente de Contratação; ou de ofício, a critério do Agente de Contratação, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no Edital para a verificação de conformidade.

12.3. Para fins de QUALIFICAÇÃO JURÍDICA, deverão ser apresentados:

12.3.1. Empresário Individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12.3.2. Sociedade Empresária ou Empresa Individual de Responsabilidade

Limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

12.3.3. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

12.3.4. Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

12.3.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16/2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>;

12.3.6. Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização para funcionamento, conforme determina Artigo 1.134 do Código Civil Brasileiro;

12.3.7. Sociedade Cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivada na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei no 5.764/1971; Inscrição no Registro Publico de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

12.3.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.4. Para fins de QUALIFICAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA, deverão ser apresentados:

12.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

12.4.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.4.3. Prova de regularidade de Tributos Federais e Dívida Ativa da União -

Certidão Conjunta PGFN e RFB;

12.4.4. Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual sede da Licitante;

12.4.5. Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal da Sede da Licitante;

12.4.6. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

12.4.7. Prova de Regularidade perante a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas).

12.4.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

12.4.9. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

12.5. Para fins de qualificação ECONÔMICO-FINANCEIRA, deverão ser apresentados:

12.5.1 – Não se aplica.

12.6. Para fins de qualificação TÉCNICA, deverão ser apresentados:

12.6.1 – Não se aplica.

12.7. O Agente de Contratação poderá ainda, consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das licitantes.

12.7.1. Os documentos remetidos por meio do sistema https://www.portaldecompraspublicas.com.br/ poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Agente de Contratação.

12.7.1.1 Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao setor de Licitação da Prefeitura

Municipal de Colatina, Travessa Avelino Guerra, nº 111, bairro Sagrado Coração de Jesus, Colatina-ES.

12.7.2 Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

12.7.3 As exigências a serem comprovadas por documentação emitida em língua estrangeira serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados com tradução livre.

12.7.4. Para fins de assinatura do contrato, os documentos emitidos em língua estrangeira serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto n. 8.660/2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

12.7.5. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

12.7.6. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.7.6.1. O prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação.

12.7.6.2. A prorrogação do prazo previsto poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

12.8. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

12.9. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

12.9.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados

pelas licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

12.9.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

12.9.3. Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

13. DA PROVA DE CONCEITO – POC

13.1. Não se aplica.

14. DO RECURSO

14.1. Qualquer licitante poderá, no prazo de 10 (dez) minutos, registrar sua intenção de recorrer em campo próprio do sistema, ao final da fase de julgamento e do ato de habilitação ou inabilitação.

14.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de lavratura da ata do pregão.

14.3. As demais licitantes ficarão intimadas para, caso desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de divulgação da interposição do recurso.

14.4. Será assegurado à licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1. A adjudicação e homologação deste Pregão competem a Secretária de Administração do

Município de Colatina.

16. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

16.1. Depois de homologado o resultado deste Pregão, a licitante vencedora será convocada para assinatura do contrato, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2. Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pelo licitante vencedora em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.

16.3. O prazo para retirada da nota de empenho poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Secretaria de Administração.

16.4. Por ocasião da emissão da nota de empenho, verificar-se-á por meio do Sicaf e de outros meios se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação.

17. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

17.1. Não se aplica.

18. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos documentos de regularidade fiscal exigidos, a saber:

a) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito Negativa, de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União unificando as Contribuições Previdenciárias;
b) Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
c) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito Negativa, de débitos perante a Fazenda Estadual - Estado Sede da Empresa;
d) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito Negativa, de débitos perante a Fazenda Municipal - Município Sede da Empresa;

e) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito Negativa, de débitos perante a Justiça do Trabalho;
f) Comprovação da Inscrição no CNPJ;
g) Certidão Negativa de Débitos (CND) Municipal, perante a Fazenda Pública do Município de Colatina.

18.2. Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal, a mesma será devolvida à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento seja contado a partir da data de apresentação da nova Nota Fiscal, sem qualquer ônus ou correção a ser pago pelo CONTRATANTE.

18.3. O pagamento será efetuado através de requerimento devidamente protocolado no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Colatina, acompanhado da respectiva Nota Fiscal, que deverá demonstrar a execução do objeto contratado, por servidor/gestor indicado pela Administração Municipal para tal fim. O pagamento somente ocorrerá na data se a CONTRATADA apresentar as Notas Fiscais dentro dos prazos determinados e se a mesma se manter adimplente.

18.4. Em nenhuma hipótese será efetuado pagamento de Nota Fiscal com número do CNPJ/MF diferente do que foi apresentado na proposta de preços, mesmo que sejam empresas consideradas matriz e filial ou vice-versa ou pertencentes ao mesmo grupo ou conglomerado.

18.5. O pagamento será efetuado por meio de ordem de pagamento bancária em nome da CONTRATADA, que deverá informar na Nota Fiscal, o número do banco, agência e conta-corrente da mesma.

18.6. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

18.7. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

18.8. É expressamente vedado ao prestador do serviço efetuar cobrança ou desconto de duplicatas através de rede bancária ou de terceiros.

18.9. Qualquer alteração feita no Contrato Social, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações registradas no certame, deverá ser comunicado ao CONTRATANTE, mediante

documentação própria, para apreciação da autoridade competente.

18.10. Ao efetuar pagamento a pessoa jurídica, referente a qualquer serviço ou mercadoria, contratado e prestado, ocorrerá a retenção do Imposto de Renda – IR, em observância ao disposto no Decreto Municipal nº 28.521, de 25 de agosto de 2023, que "Dispõe sobre a retenção do imposto na fonte sobre renda, proventos e pagamentos a fornecedores de bens e serviços, de qualquer natureza, sobre rendimentos pagos, a qualquer título, por órgãos e entidades da administração do Poder Executivo do Município de Colatina, e dá outras providências", bem como em observância o disposto na Instrução Normativa nº 1234/2012, com alterações dadas pela Instrução Normativa nº 2.145/2023 da Receita Federal do Brasil.

18.11. Não se aplica a retenção de imposto de renda prevista no Decreto Municipal nº 28.521/2023 aos optantes do Simples Nacional, incluindo-se os Microempreendedores Individuais - MEI, na forma da Instrução Normativa nº 765 da Receita Federal do Brasil, além das pessoas jurídicas amparadas por isenção, imunidade, não incidência ou alíquota zero de imposto de renda conforme o artigo 4º da Instrução Normativa nº 1234/2012.

18.12. Os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão emitir as Notas Fiscais, Faturas ou quaisquer outros documentos de cobrança com o destaque do IR na Fonte, tendo como base as alíquotas constantes no Anexo I da Instrução Normativa nº 1234/2012. Caso não o faça, os agentes responsáveis pelo aceite, pela liquidação e pelo pagamento da despesa efetuarão a retenção do imposto de Renda na Fonte independentemente, nos termos do Art. 3º do Decreto Municipal nº 28.521/2023 e no § 5º do art. 2º da IN 1234/2012.

19. DAS SANÇÕES

19.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 a CONTRATADA a que:

19.1.1. Dar causa à inexecução parcial do Contrato;

19.1.2. Dar causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

19.1.3. Dar causa à inexecução total do Contrato;

19.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

19.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente

devidamente justificado;

19.1.6. Não celebrar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

19.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto contratado sem motivo justificado;

19.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação/dispensa/inexigibilidade ou execução do Contrato;

19.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do Contrato;

19.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

19.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

19.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

19.2. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

19.2.1. Advertência;

19.2.2. Multa;

19.2.2.1. A sanção prevista no inciso II do Art. 156 da Lei nº 14.133/2021, será calculada na forma do Edital ou do Contrato e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas.

19.2.3. Impedimento de licitar e contratar;

19.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

19.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

19.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

19.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

19.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

19.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

19.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

19.3.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

19.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

20.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente em campo próprio do sistema eletrônico do portal de compras públicas.

20.2. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

20.3. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Agente de Contratação até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente em campo próprio do sistema eletrônico do portal de compras públicas.

20.4. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

21. DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. À Secretária de Administração do Município de Colatina compete anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

21.1.1. A anulação do Pregão induz à do contrato.

21.1.2. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

21.2. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória n. 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

21.3. Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.

22. DOS ANEXOS

22.1. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

22.1.1. Anexo I – Termo de Referência;

22.1.2. Anexo II – Proposta de Comercial;

22.1.3. Anexo III – Planilha Orçamentária;

22.1.4. Anexo IV – Minuta de Contrato.

22.1.5. Anexo V – Especificações Técnicas dos Uniformes;

22.1.6. Anexo VI – Referência Visual;

22.1.7. Anexo VII – Bandeiras e Brasões.

Colatina-ES, 18 de agosto de 2026.

RENAN LEAL DE OLIVEIRA:10732722730

Assinado de forma digital por RENAN LEAL DE OLIVEIRA:10732722730
Dados: 2026.08.18 14:40:55 -03'00'

RENAN LEAL DE OLIVEIRA
Respondendo pela Secretaria Municipal de Transporte,
Trânsito e Segurança Pública

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE, TRÂNSITO E SEGURANÇA PÚBLICA.

ASSUNTO: Contratação de empresa para fornecimento de uniformes operacionais e itens de vestuário para a Guarda Civil Municipal.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de uniformes operacionais, táticos e de vestuário complementar para o efetivo da Guarda Civil Municipal de Colatina, atualmente composto por **63 (sessenta e três) guardas civis municipais**, em conformidade com as especificações técnicas, quantitativos e condições estabelecidas neste documento e em seus anexos.

1.2. A contratação visa suprir a necessidade de fardamento completo e adequado para o desempenho das atividades operacionais, de representação e de treinamento físico dos agentes, garantindo a padronização, identificação visual, segurança, conforto e adequada apresentação institucional da corporação.

1.3. Os itens a serem adquiridos incluem, mas não se limitam a: gandolas, calças táticas, camisas, coturnos, cintos, coletes modulares, chapéus e demais acessórios, conforme detalhado na seção de Especificações Técnicas deste Termo, sendo o quantitativo total dimensionado com base no efetivo atual de 63 servidores, observada a distribuição individual das peças por agente.

2. FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação fundamenta-se na necessidade de prover a Guarda Civil Municipal com uniformes e equipamentos adequados, que são ferramentas de trabalho indispensáveis para a identificação do agente de segurança pública e para o exercício de suas funções com segurança, eficiência e uniformidade.

2.2. A contratação atende ao disposto no Art. 18 da Lei Federal nº 13.022/2014 (Estatuto

Geral das Guardas Municipais), que assegura o uso de uniforme e equipamentos padronizados, e está em conformidade com os princípios da Lei nº 14.133/2021, que rege as licitações e contratos administrativos.

2.3. **Justificativa da Necessidade: - Padronização e Identificação:** A uniformização do efetivo é crucial para a pronta identificação dos agentes pela população e por outras forças de segurança, fortalecendo a autoridade e a percepção de organização da instituição.

- **Segurança do Agente:** Os uniformes e equipamentos especificados, como o colete modular e o coturno, são projetados para oferecer proteção e funcionalidade em ambientes operacionais diversos, mitigando riscos à integridade física dos guardas.

- **Condições de Trabalho:** O fardamento atual apresenta desgaste natural pelo uso contínuo, sendo necessária a sua substituição para garantir que os agentes disponham de vestuário em condições adequadas de apresentação e uso.

- **Adequação ao Clima e Atividade:** A diversidade de itens (camisas de manga curta e longa, segunda pele, uniforme de educação física) permite a adequação do vestuário às diferentes condições climáticas e tipos de missão, desde o patrulhamento ostensivo até atividades de treinamento.

2.4. A contratação visa, portanto, a renovação e adequação do vestuário da tropa, impactando positivamente na moral do efetivo, na percepção da comunidade e na capacidade operacional da Guarda Civil Municipal, em alinhamento com as melhores práticas de gestão da segurança pública.

2.5. Levantamento da Demanda e Justificativa dos Quantitativos

O efetivo atual da Guarda Civil Municipal de Colatina é composto por **63 (sessenta e três) Guardas Cívis Municipais**.

Considerando a natureza das atividades desempenhadas, o uso de uniformes padronizados constitui ferramenta essencial de trabalho, garantindo a identificação funcional dos agentes e condições adequadas de segurança e conforto.

Os quantitativos previstos foram definidos considerando:

I - o efetivo atual da Guarda Civil Municipal;

II - a necessidade de fornecimento de mais de uma peça por servidor, em razão do desgaste natural decorrente do uso contínuo;

III - a necessidade de reposição de peças em caso de dano ou desgaste;

IV - a manutenção de estoque mínimo estratégico para substituições emergenciais ou ingresso de novos servidores.

Dessa forma, os quantitativos estabelecidos visam assegurar o adequado aparelhamento da Guarda Civil Municipal durante todo o período de vigência da contratação.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução contratada compreende o fornecimento dos itens de uniforme e acessórios listados, desde a aquisição da matéria-prima pela contratada até a entrega final dos produtos ao almoxarifado Central da Prefeitura de Colatina/ES, em perfeitas condições de uso e em conformidade com as especificações técnicas detalhadas neste Termo.

3.2. Ciclo de Vida do Objeto:

- **Produção:** A empresa contratada será responsável pela confecção de todos os itens, utilizando materiais de alta qualidade e durabilidade, conforme as especificações dos tecidos (Rip Stop - RISP TOP), microfibra, e demais componentes, seguindo os padrões de modelagem e costura que garantam resistência e conforto.

- **Inspeção de Qualidade:** A contratada deverá realizar um rigoroso controle de qualidade interno em todas as etapas de produção, assegurando que os produtos estejam livres de defeitos de fabricação, com costuras reforçadas, cores firmes e tamanhos correspondentes à tabela de medidas.

- **Entrega:** Os uniformes deverão ser entregues devidamente embalados, separados por tipo e tamanho, e acompanhados de nota fiscal. A entrega deverá ocorrer no local designado pela Contratante, dentro do prazo estipulado.

- **Recebimento e Verificação:** A Contratante, por meio da comissão de fiscalização, realizará o recebimento provisório e, posteriormente, o definitivo, após a verificação quantitativa e qualitativa de todos os itens, conferindo se estão de acordo com as amostras apresentadas e as especificações exigidas.

- **Garantia:** A contratada deverá oferecer garantia contra defeitos de fabricação para todos os itens, com destaque para a **garantia mínima de 8 (oito) anos para a capa de colete balístico**, conforme especificado.

A CONTRATADA assegura que todos os itens fornecidos no âmbito deste contrato são novos, de primeiro uso, livres de defeitos de material e fabricação, e correspondem integralmente às especificações técnicas estabelecidas no Anexo I deste Termo de Referência.

A garantia abrange:

a) **Conformidade do Material:** Composição, gramatura, e tipo de tecido (ex: Flex Rip Stop 250 g/m², malha térmica 170 g/m²).

b) **Resistência e Durabilidade:** Resistência a rasgos, tração, formação de pilling (bolinhas), e solidez da cor ao longo do tempo e após lavagens, conforme normas ABNT aplicáveis.

c) **Qualidade da Confecção:** Costuras, zíperes, botões, velcros, e acabamentos, sem defeitos aparentes.

d) **Desempenho Funcional:** Impermeabilidade (para capas e conjuntos de chuva), resistência da fivela (cintos), e aderência do solado (calçados).

e) **Identidade Visual:** Precisão das cores (padrão azul-marinho conforme Pantone 19-4020), e qualidade dos brasões e inscrições bordadas.

- **Descarte:** Ao final da vida útil dos uniformes, o descarte dos materiais deverá seguir as normas ambientais vigentes, sendo de responsabilidade da Contratante a destinação final adequada dos itens inservíveis, especialmente aqueles com brasões e identificações da instituição.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. DAS AMOSTRAS, LAUDOS, REQUISITOS TÉCNICOS, ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

4.1.1. A contratada deverá executar o objeto em estrita conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, no Edital, seus anexos e na proposta apresentada, utilizando materiais de primeira qualidade, mão de obra qualificada e observando integralmente as normas técnicas aplicáveis.

4.1.2. Qualquer substituição de materiais, alteração de especificações técnicas ou características dos produtos somente poderá ocorrer mediante autorização prévia e expressa da fiscalização do contrato.

4.1.3. A exigência de amostras encontra fundamento no art. 17, §3º, da Lei nº 14.133/2021, visando assegurar a padronização, qualidade, resistência, durabilidade, acabamento, segurança e adequação técnica dos uniformes, acessórios e demais itens destinados aos servidores.

4.1.4. Declarada provisoriamente vencedora e devidamente habilitada, a licitante deverá apresentar, no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos, amostras/protótipos dos itens licitados, em numeração de livre escolha, acompanhadas dos respectivos laudos, certificados

de qualidade e demais documentos técnicos exigidos neste Termo de Referência.

4.1.5. As amostras deverão ser entregues mediante protocolo no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Colatina, situado na Avenida Champagnat, s/nº, Bairro Marista, Colatina/ES, no horário de 09h às 16h, de segunda a sexta-feira, devidamente identificadas com razão social, CNPJ, número do lote/item e número do processo licitatório.

4.1.6. As amostras não necessitarão conter brasões, logotipos ou demais personalizações institucionais, inclusive nas fivelas, os quais somente serão exigidos da empresa vencedora durante a execução contratual.

4.1.7. Os itens serão avaliados exclusivamente com base em critérios técnicos objetivos previstos no Edital e seus anexos, sendo vedadas análises subjetivas, observando-se especialmente:

a) conformidade com as especificações técnicas, medidas, modelagens, cores, costuras, resistência, acabamento, composição e demais requisitos previstos;

b) qualidade dos tecidos, insumos, aviamentos e materiais empregados;

c) ausência de defeitos de fabricação, manchas, descosturas, fios puxados, emendas ou quaisquer inconformidades;

d) atendimento às normas técnicas aplicáveis, especialmente NBR 15.800, NBR ISO 3758 e NBR 12.744;

e) apresentação dos laudos, certificados e demais documentos técnicos exigidos.

4.1.8. As amostras dos itens do Lote 1 serão analisadas quanto à qualidade do material, acabamento, cores, apresentação dos produtos e conformidade técnica, cabendo à Secretaria Municipal de Transporte, Trânsito e Segurança Pública - SEMTRAN emitir parecer técnico aprovando ou reprovando os itens apresentados.

4.1.9. A Comissão de Avaliação das Amostras será composta pelos seguintes servidores:

I - BARTOVINO COSTA NETO - Matrícula nº 008335;

II - MARCELO BRAGUNCE - Matrícula nº 111700;

III - REGINA RAMOS SOARES STEFENONI - Matrícula nº 111796.

4.1.10. A SEMTRAN terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para análise das amostras e emissão de parecer técnico conclusivo acerca da conformidade dos produtos apresentados.

4.1.11. A ausência de apresentação das amostras, laudos ou documentos exigidos, bem como a reprovação das amostras apresentadas, implicará na desclassificação da proposta da licitante para o respectivo item ou lote, sendo convocada a próxima classificada, respeitada a ordem de

classificação, para apresentação de nova documentação e amostras em igual prazo.

4.1.12. As amostras aprovadas poderão permanecer retidas pela Administração até a entrega definitiva dos produtos, para fins de comparação com os itens efetivamente fornecidos, podendo posteriormente ser devolvidas mediante protocolo ou incorporadas ao quantitativo contratado, mediante ajuste entre as partes.

4.1.13. Após a aprovação das amostras, a empresa vencedora dos lotes deverá providenciar, às suas expensas, peças-piloto para montagem da grade de numeração e distribuição dos quantitativos ou, alternativamente, disponibilizar profissional especializado para realização da medição individual dos servidores beneficiários.

4.1.14. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.1.15. O prazo máximo para entrega definitiva dos produtos será de até 90 (noventa) dias corridos, contados da emissão da Autorização de Fornecimento.

4.1.16. Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Colatina, situado na Avenida Champagnat, s/nº, Bairro Marista, Colatina/ES, no horário de 09h às 16h, de segunda a sexta-feira.

4.1.17. Os itens fornecidos deverão passar por processo adequado de arremate, acabamento e passadoria, devendo ser entregues em perfeitas condições de uso, livres de defeitos, manchas, descosturas, fios soltos, emendas aparentes ou quaisquer irregularidades que comprometam sua qualidade, funcionalidade ou apresentação.

4.1.18. As peças deverão ser dobradas e embaladas individualmente em embalagem plástica transparente apropriada, contendo identificação visível do respectivo tamanho e demais informações necessárias à perfeita identificação do produto.

4.1.19. Os produtos deverão conter etiquetas de composição e informações obrigatórias ao consumidor, incluindo nome empresarial ou marca registrada, CNPJ, país de origem, composição têxtil, instruções de conservação e indicação de tamanho, em conformidade com a norma ISO 3758:2005, Resolução nº 02/2008 do CONMETRO e demais normas aplicáveis.

4.1.20. O recebimento dos produtos ocorrerá provisoriamente para conferência quantitativa e qualitativa dos itens fornecidos. Não sendo constatadas irregularidades no prazo de até 10 (dez) dias úteis, o recebimento será considerado definitivo.

4.1.21. Constatada qualquer desconformidade durante a conferência dos produtos, a contratada será formalmente notificada para promover a substituição dos itens rejeitados no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, sem ônus para a Administração.

4.1.22. A abertura de prazo recursal referente às decisões acerca das amostras e habilitação poderá ocorrer de forma unificada ao final do procedimento licitatório, após a conclusão da

análise de todos os lotes.

4.1.23. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, abrangendo o período de fornecimento, recebimento, conferência, substituições eventualmente necessárias e garantia dos produtos fornecidos.

4.1.24. Nos termos do art. 337-I do Código Penal, constitui crime impedir, perturbar ou fraudar ato de procedimento licitatório, sujeitando o infrator às sanções penais e administrativas cabíveis, inclusive aquelas previstas na Lei nº 14.133/2021.

4.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Compete à CONTRATANTE:

I - acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio de servidor ou comissão especialmente designada;

II - receber o objeto contratado, provisória e definitivamente, observadas as condições, prazos e especificações constantes neste Termo de Referência;

III - verificar, no prazo estabelecido, a conformidade dos bens fornecidos com as especificações técnicas exigidas, podendo rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com o contratado;

IV - comunicar formalmente à CONTRATADA quaisquer falhas, vícios, irregularidades ou imperfeições constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas cabíveis;

V - solicitar a substituição, reparo ou correção dos itens que apresentarem defeitos ou inconformidades, sem ônus adicional para a Administração;

VI - efetuar o pagamento devido à CONTRATADA, conforme condições e prazos previstos no Edital, Termo de Referência e contrato;

VII - emitir decisão sobre solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, observado o prazo legal aplicável;

VIII - aplicar as penalidades previstas na legislação e no instrumento contratual, quando constatado o descumprimento das obrigações assumidas;

IX - analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro apresentados pela CONTRATADA, observados os prazos legais;

X - prestar as informações e esclarecimentos necessários ao adequado cumprimento das obrigações contratuais;

XI - não responder por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA perante

terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, nem por danos causados a terceiros em decorrência de atos praticados pela CONTRATADA, seus empregados, prepostos ou subordinados.

4.3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Compete à CONTRATADA:

I - executar o objeto contratual em conformidade com as especificações, condições, quantidades e prazos estabelecidos neste Termo de Referência, no Edital e na proposta apresentada;

II - fornecer produtos de qualidade, em perfeitas condições de uso e funcionamento, responsabilizando-se integralmente pelos vícios, defeitos ou incorreções eventualmente constatados;

III - substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas e dentro do prazo fixado pela Administração, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, avarias ou desconformidades;

IV - responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução contratual, incluindo transporte, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais custos necessários ao cumprimento do objeto;

V - manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório;

VI - atender prontamente às determinações emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato, bem como prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Administração;

VII - comunicar imediatamente ao fiscal do contrato qualquer ocorrência que possa comprometer a execução do objeto;

VIII - responsabilizar-se por danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência de sua atuação, de seus empregados, representantes ou prepostos, não sendo tal responsabilidade afastada pela fiscalização da CONTRATANTE;

IX - guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em razão da execução contratual, observando as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei nº 13.709/2018);

X - cumprir integralmente a legislação aplicável, inclusive normas de segurança, medicina e higiene do trabalho, bem como determinações dos órgãos competentes;

XI - disponibilizar mão de obra qualificada, materiais, equipamentos, ferramentas e demais recursos necessários à perfeita execução do objeto;

XII - indicar preposto responsável pelo acompanhamento da execução contratual e pelo relacionamento com a CONTRATANTE;

XIII - não permitir a utilização de mão de obra infantil em desacordo com a legislação vigente;

XIV - assumir integral responsabilidade pelo correto dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto a custos variáveis e eventuais riscos futuros;

XV - conduzir a execução dos serviços com observância às normas técnicas e aos princípios da boa execução contratual;

XVI - responsabilizar-se pelo descarte ambientalmente adequado de materiais e componentes sujeitos à destinação especial, nos termos da legislação ambiental vigente, especialmente da Lei nº 12.305/2010.

4.4. GARANTIA CONTRATUAL

4.4.1. Não haverá garantia contratual.

5. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

5.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidores especialmente designados pela Secretaria Municipal de Transporte, Trânsito e Segurança Pública, aos quais competirá dirimir dúvidas, registrar ocorrências e zelar

pelo fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

Nomes dos Fiscais:

- **Fiscal Titular:** DARIO DE MEDEIROS, Matrícula: 110850, Telefone: (27) 99901-9990, Email: dario.medeiros@colatina.es.gov.br <mailto:gilcimar.silva@colatina.es.gov.br>
- **Fiscal Substituto:** GILCIMAR ROMUALDO DA SILVA, Matrícula: 112.669, Telefone: 27 99754-3064, Email: gilcimar.silva@colatina.es.gov.br <mailto:gilcimar.silva@colatina.es.gov.br>

5.2. O Fiscal do Contrato terá autoridade para:

a) Rejeitar produtos que não atendam às especificações técnicas.

b) Solicitar testes laboratoriais para validação de conformidade.

c) Aplicar penalidades conforme estabelecido neste Termo de Referência e no contrato.

d) Comunicar formalmente à CONTRATADA sobre irregularidades.

e) Acompanhar a substituição de produtos defeituosos.

6. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

6.1. A seleção do fornecedor será realizada por meio de licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, do tipo **menor preço por lote**, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis.

6.2. Poderão participar do certame todos os interessados que atenderem às condições de participação e habilitação estabelecidas no Edital e neste Termo de Referência, e cujo objeto social seja pertinente e compatível com o objeto da licitação.

6.3. A seleção buscará a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, considerando o atendimento integral às especificações técnicas e a oferta do menor preço global para o lote de itens.

6.4. A exigência, apresentação, análise e aprovação de amostras observarão exclusivamente os procedimentos estabelecidos nos itens 4.1 a 4.1.24 deste Termo de Referência, sendo vedada qualquer exigência diversa daquela ali prevista.

6.5. Justificativa para o Agrupamento em Lotes

A opção pelo critério de julgamento **menor preço por lote** justifica-se pela natureza dos itens licitados, que possuem características complementares e são normalmente fornecidos por empresas especializadas no fornecimento de uniformes e equipamentos táticos.

O agrupamento em lotes possibilita, maior padronização dos uniformes; melhor logística de fornecimento; redução de custos administrativos e maior eficiência no controle de qualidade.

Além disso, o parcelamento excessivo poderia comprometer a padronização visual da corporação.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1. O valor estimado para a presente contratação será definido por meio de pesquisa de preços realizada no mercado, em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021, considerando cotações junto a fornecedores, contratações similares realizadas por outros entes públicos e valores constantes em portais de compras governamentais, conforme levantamento a ser realizado pela Superintendência de Pesquisa e Compra Direta.

8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da dotação orçamentária específica, prevista no orçamento vigente do Município de Colatina/ES para o exercício de 2026, na seguinte classificação:

8.2. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

FICHA:728

FONTES: 170800009999 e 175200000001.

9. DAS PENALIDADES/SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada sujeitará a aplicação das sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9.2. Poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.3. A multa será aplicada nas seguintes hipóteses:

a) multa moratória de até **0,5% (meio por cento) por dia de atraso**, calculada sobre o valor do item inadimplido, limitada a 10% do valor total do contrato;

b) multa compensatória de até **10% (dez por cento) do valor total do contrato**, no caso de inexecução total;

c) multa proporcional, no caso de inexecução parcial, conforme a extensão do inadimplemento.

9.4. O atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias poderá ensejar a rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

9.5. As penalidades poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme a gravidade da infração e os prejuízos causados à Administração.

9.6. A aplicação das sanções observará procedimento administrativo próprio, garantindo-se o devido processo legal.

10. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

10.1. O critério de julgamento para a seleção da proposta mais vantajosa será o de **MENOR PREÇO POR LOTE**, observadas as exigências de habilitação e as especificações técnicas do objeto contidas neste Termo de Referência e no Edital.

11. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

11.1. Serão consideradas inaceitáveis e, portanto, desclassificadas, as propostas que:

- Apresentarem valor global do lote superior ao valor máximo estimado pela Administração, conforme detalhado na seção 7 deste Termo.

- Apresentarem preços unitários ou global manifestamente inexequíveis, que se mostrem insuficientes para a cobertura dos custos de produção e entrega do objeto.

12. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA

12.1. A contratação será realizada por meio de **Pregão Eletrônico**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, do tipo menor preço por lote, observadas as disposições deste Termo de Referência e da legislação aplicável.

12.2. O fornecimento do objeto será parcelado conforme informado no tópico específico deste termo de referência.

Exigências da habilitação

12.3. Para fins da habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

12.4. Cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, Pessoa física tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

12.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

12.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

12.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

12.9. Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do Sociedade simples local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

12.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

12.11. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

12.12. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

12.13. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS - CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

12.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva. Habilitação fiscal, social e trabalhista

12.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

12.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria- Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

12.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

12.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto- Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

12.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.20. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

12.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

12.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

13. OBJETO: ITENS POR LOTES

Nº DO ITEM	LOTE	DESCRIÇÃO DO ITEM	CÓDIGO DO ITEM
1	**LOTE 01 - UNIFORME OPERACIONAL**	CALÇA TÁTICA OPERACIONAL	00065490
2		GANDOLA OPERACIONAL MANGA LONGA	00065491
3		CAMISA TÁTICA TÉRMICA MANGA LONGA	00065492
4		CAMISA SEGUNDA PELE	00065493
5		CHAPÉU BONNIE HAT	00065494
6		CAMISA TREINAMENTO FÍSICO	00065495
7		CALÇÃO TREINAMENTO FÍSICO	00065496
8	**LOTE 02 - ACESSÓRIOS E CALÇADOS**	CINTO PASSEIO BRASONADO	00065497
9		CINTO TÁTICO	00065498
10		COTURNO TÁTICO	00065499
11		BOTINA OPERACIONAL	00065500
12	**LOTE 03 - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO**	CAPA DE CHUVA	00065501
13		CONJUNTO IMPERMEÁVEL PARA MOTOCICLISTA	00065502
14		COLETE TÁTICO OPERACIONAL NÍVEL III-A	00065503

14. DA CONTRATAÇÃO E VIGÊNCIA

14.2. A(s) Licitante(s) vencedora(s) celebrará(ão) Contrato(s) com a Administração Pública, com a Expedição de AF - Autorização de Fornecimento, cuja data estabelecerá o início do Prazo de Entrega e vigência.

14.3. Os contratos terão vigência a partir de sua assinatura, e a execução do objeto será iniciada mediante emissão de Ordem de Fornecimento expedida pela Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Segurança Pública, na qual constará o quantitativo a ser entregue, sendo encaminhada à contratada por meio eletrônico (e-mail).

14.4. Para efeito contratual, a vigência será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do disposto no Art. 84 da nova lei de licitações, desde que devidamente justificado e fundamentado pela parte requisitante.

15. DA GARANTIA DOS PRODUTOS:

15.1 As confecções, acessórios e calçados deverão possuir Garantia contra vícios ou defeitos de fabricação, ainda que apurados após o recebimento definitivo das mercadorias.

15.2 A(s) contratada(s) será(ão) obrigada(s) a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

15.3 A(s) contratada(s) será(ão) responsável(is) pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão de má execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

16. FORMAS DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

16.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133,de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

16.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

16.3. As comunicações entre a Secretaria Municipal de Transporte, Trânsito e Segurança Pública de Colatina-ES e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

16.4. A respectiva Secretaria poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

16.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Secretaria poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros

16.6 A fiscalização será exercida por um servidor da Guarda Civil Municipal pelo recebimento, que realizará a conferência dos materiais no ato da entrega, verificando:

- **Conformidade Quantitativa:** A quantidade de cada item entregue em relação ao solicitado na nota de empenho.

- **Conformidade Qualitativa:** A compatibilidade dos produtos entregues com as amostras aprovadas e as especificações técnicas, incluindo tipo de tecido, cor, modelo, costura, acabamento e tamanhos.

16.7. O recebimento dos materiais se dará em duas etapas:

- **Recebimento Provisório:** Realizado no ato da entrega para conferência quantitativa e verificação de avarias aparentes nas embalagens.

- **Recebimento Definitivo:** Realizado em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório, após análise detalhada da qualidade dos produtos pela comissão. O ateste da nota fiscal só ocorrerá após o recebimento definitivo.

17. PAGAMENTO

17.1. O Município pagará pelos materiais recebidos o valor unitário, conforme discriminado na proposta. Para tanto, além da Nota Fiscal, a Contratada deverá apresentar para fins de pagamento os seguintes documentos:

a) Prova de Regularidade referentes a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União unificando as Contribuições Previdenciárias;

b) Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

c) Prova de Regularidade perante a Fazenda Estadual - Estado Sede da empresa licitante;
d) Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal - Município Sede da empresa licitante;
e) Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal de Colatina; e f) Prova de Regularidade perante a Justiça do Trabalho.
17.2. Estes documentos depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias corridos após a respectiva apresentação, respeitada a ordem cronológica de pagamentos.
17.3. Os pagamentos ocorrerão preferencialmente através de Ordem Bancária e diante de sua impossibilidade será efetuado um depósito bancário através de transferência eletrônica (TED), ficando a Contratada obrigada a indicar a Conta-Corrente e Agência Bancária para emissão da respectiva Ordem Bancária.
17.4. Quando devido, as notas fiscais deverão ser emitidas na forma eletrônica, conforme legislação vigente e encaminhadas em formato "xml", para o seguinte endereço eletrônico: transporte@colatina.es.gov.br.
17.5. Ocorrendo erros na apresentação das Notas Fiscais ou nos documentos relativos às obrigações fiscais/trabalhistas, será solicitada a Contratada providências para retificação, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data da

regularização da pendência.
17.6. A Nota Fiscal deverá conter o mesmo CNPJ e razão social, apresentados na fase de Habilitação.
17.7. Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações registradas no certame, deverá ser comunicado ao Município de Colatina, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente.
17.8. Para a efetivação do pagamento a Contratada deverá manter as condições previstas no edital no que concerne a proposta de preço e a habilitação.

Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

18. REAJUSTE, REPACTUAÇÃO OU REVISÃO DE PREÇOS

18.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

18.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

18.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

18.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

18.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

18.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

18.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

18.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

19. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

19.1. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no Art. 60 da Lei nº 14.133/2021, na seguinte ordem:

I - Disputa final, em que os licitantes empatados poderão ofertar novo lance.

II - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes.

III - Desenvolvimento de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho.

IV - Programa de integridade (compliance).

20. MATRIZ DE RISCOS

20.1. A matriz de riscos, conforme exigido pela Lei nº 14.133/2021, está definida abaixo, alocando-se as responsabilidades entre as partes:

Risco	Descrição	Probabilidade	Impacto	Responsável	Ação Mitigadora
1	Atraso na entrega	Média	Alto	Contratada	Aplicação de multas contratuais; fiscalização rigorosa dos prazos.
2	Qualidade inferior	Baixa	Alto	Contratada	Exigência de amostras; fiscalização no recebimento; devolução de itens não conformes.
3	Variação de preços	Baixa	Médio	Contratante/ Contratada	Preços fixos e irreajustáveis; possibilidade de revisão em casos excepcionais.
4	Indisponibilidade orçamentária	Baixa	Alto	Contratante	Prévia indicação da dotação orçamentária e emissão de empenho.

21. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO OBJETO/ESPECIFICAÇÕES

21.1. As especificações técnicas detalhadas de cada item do uniforme estão descritas nos anexos deste Termo de Referência e são partes indissociáveis do mesmo.

22. DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. Integram este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, o Edital de Licitação e seus anexos, bem como a proposta vencedora.

22.2. Os casos omissos serão resolvidos pela autoridade competente, com base na Lei nº 14.133/2021 e nos princípios gerais de direito.

23. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

Sempre que possível, a contratada deverá adotar práticas sustentáveis na produção dos uniformes e equipamentos, tais como:

a) utilização de materiais que minimizem impactos ambientais;

b) redução de desperdícios no processo produtivo;

c) destinação ambientalmente adequada de resíduos.

Os materiais fornecidos deverão atender às normas técnicas aplicáveis e possuir durabilidade compatível com o uso operacional da Guarda Civil Municipal.

Colatina, 09 de julho de 2026.

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Proponente:						
Endereço:						
Modalidade: Pregão Eletrônico				**Nº 042/2026**		
Validade da Proposta: 120 (cento e vinte) dias				**Prazo de Entrega: Conforme T.R (Anexo I)**		
CNPJ.:				**Insc. Estadual:**		
Condições de Pagamento: CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL						
ITEM	**QUANT.**	**UNID.**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
Valor total: R$						
TOTAL POR EXTENSO:						
DATA:						
CARIMBO E ASSINATURA DA PROPONENTE						

ANEXO III

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO DE xxxxxxxxx n. xxx/2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE COLATINA E A EMPRESA xxxxxxxx

ID CidadES: 2026.019E0700001.01.0041

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE, TRÂNSITO E SEGURANÇA PÚBLICA

O MUNICÍPIO DE COLATINA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.729/0001-74, com sede na Travessa Avelino Guerra, nº 111, Bairro Sagrado Coração de Jesus, Colatina-ES, neste ato representada por _____ (indicar a condição jurídica do representante), **Sr.(a)** _____, portador(a) da matrícula funcional n° ____, doravante denominada **CONTRATANTE,** e de outro lado a empresa _____**,** inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na Rua/Av. _____, nº _____, Bairro _____, _____ - ___, CEP.: _____, neste ato denominada **CONTRATADA,** representada por _____ (indicar a condição jurídica do representante perante a empresa, por ex-sócio, diretor, procurador, etc), **Sr.(a)** _____, ajustam o presente Contrato, por meio do **Pregão Eletrônico n. 042/2026**, tendo em vista o **Processo Administrativo n. 8470/2026** com fulcro na Lei 14.133/2021, resolvem de comum acordo, celebrar o presente Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto a **contratação de empresa especializada para fornecimento de uniformes operacionais, táticos e de vestuário complementar, para atendimento do efetivo da Guarda Civil Municipal de Colatina, através da Secretaria Municipal de Transporte, Trânsito e Segurança Pública.**

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.2.2. O Edital de Licitação;

1.2.3. A Proposta da Contratada;

1.2.4. O Anexo I do Presente Contrato – Especificação dos Itens;

1.2.5. Especificações Técnicas dos Uniformes;

1.2.6. Referência Visual;

1.2.7. Bandeiras e Brasões.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no PNCP, podendo ser prorrogado sucessivamente, nos termos do art. 107, da Lei N° 14.133, de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

3.1. **Do regime de execução:**

3.1.1. A contratada deverá executar o objeto em estrita conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, no Edital, seus anexos e na proposta apresentada, utilizando materiais de primeira qualidade, mão de obra qualificada e observando integralmente as normas técnicas aplicáveis.

3.1.2. Qualquer substituição de materiais, alteração de especificações técnicas ou características dos produtos somente poderá ocorrer mediante autorização prévia e expressa da fiscalização do contrato.

3.1.3. O prazo máximo para entrega definitiva dos produtos será de até 90 (noventa) dias corridos, contados da emissão da Autorização de Fornecimento.

3.1.4. Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Colatina, situado na Avenida Champagnat, s/nº, Bairro Marista, Colatina/ES, no horário de 09h às 16h, de segunda a sexta-feira.

3.1.5. Os itens fornecidos deverão passar por processo adequado de arremate, acabamento e passadoria, devendo ser entregues em perfeitas condições de uso, livres de defeitos, manchas, descosturas, fios soltos, emendas aparentes ou quaisquer irregularidades que comprometam sua qualidade, funcionalidade ou apresentação.

3.1.6. As peças deverão ser dobradas e embaladas individualmente em embalagem plástica transparente apropriada, contendo identificação visível do respectivo tamanho e demais informações necessárias à perfeita identificação do produto.

3.1.7. Os produtos deverão conter etiquetas de composição e informações obrigatórias ao consumidor, incluindo nome empresarial ou marca registrada, CNPJ, país de origem, composição têxtil, instruções de conservação e indicação de tamanho, em conformidade com a norma ISO 3758:2005, Resolução nº 02/2008 do CONMETRO e demais normas aplicáveis.

3.1.8. O recebimento dos produtos ocorrerá provisoriamente para conferência quantitativa e qualitativa dos itens fornecidos. Não sendo constatadas irregularidades no prazo de até 10 (dez) dias úteis, o recebimento será considerado definitivo.

3.1.9. Constatada qualquer desconformidade durante a conferência dos produtos, a contratada será formalmente notificada para promover a substituição dos itens rejeitados no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, sem ônus para a Administração.

3.1.10. A abertura de prazo recursal referente às decisões acerca das amostras e habilitação poderá ocorrer de forma unificada ao final do procedimento licitatório, após a conclusão da análise de todos os lotes.

3.1.11. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, abrangendo o período de fornecimento, recebimento, conferência, substituições eventualmente necessárias e garantia dos produtos fornecidos.

3.1.12. Nos termos do art. 337-I do Código Penal, constitui crime impedir, perturbar ou fraudar ato de procedimento licitatório, sujeitando o infrator às sanções penais e administrativas cabíveis, inclusive aquelas previstas na Lei nº 14.133/2021.

3.2. **Da gestão do Contrato:**

3.2.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

3.2.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

3.2.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

3.2.4. Após a assinatura da ata de registro de preços, contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

3.3. **Fiscalização e Gestão:**

3.3.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo servidor Dario de Medeiros, Matrícula: 110850 (fiscal titular) e Gilcimar Romualdo da Silva, Matrícula: 112.669 (fiscal substituto).

3.3.2. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

3.3.3. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.3.4. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. **Forma de Pagamento**

5.1.1. Receberá a Contratada o montante de **R$ xx,xx (xxxxxxxxxxxxx)**.

5.1.2. O Município pagará pelos materiais recebidos o valor unitário, conforme discriminado na proposta. Para tanto, além da Nota Fiscal, a Contratada deverá apresentar para fins de pagamento os seguintes documentos:

5.1.2.1. Prova de Regularidade referentes a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União unificando as Contribuições Previdenciárias;

5.1.2.2. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

5.1.2.3. Prova de Regularidade perante a Fazenda Estadual - Estado Sede da empresa licitante;

5.1.2.4. Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal - Município Sede da empresa licitante;

5.1.2.5. Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal de Colatina; e

5.1.2.6. Prova de Regularidade perante a Justiça do Trabalho.

5.1.3. Estes documentos depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias corridos após a respectiva apresentação, respeitada a ordem cronológica de pagamentos.

5.1.4. Os pagamentos ocorrerão preferencialmente através de Ordem Bancária e diante de sua impossibilidade será efetuado um depósito bancário através de transferência eletrônica (TED), ficando a Contratada obrigada a indicar a Conta-Corrente e Agência Bancária para emissão da respectiva Ordem Bancária.

5.1.5. Quando devido, as notas fiscais deverão ser emitidas na forma eletrônica, conforme legislação vigente e encaminhadas em formato "xml", para o seguinte endereço eletrônico: nfe@colatina.es.gov.br <mailto:nfe@colatina.es.gov.br>.

5.1.6. Ocorrendo erros na apresentação das Notas Fiscais ou nos documentos relativos às obrigações fiscais/trabalhistas, será solicitada a Contratada providências para retificação, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data da regularização da pendência.

5.1.7. A Nota Fiscal deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados na etapa de Credenciamento e acolhidos nos documentos da fase de Habilitação.

5.1.8. Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações registradas no certame, deverá ser comunicado ao Município de Colatina, mediante documentação própria, para apreciação da

autoridade competente.

5.1.9. Para a efetivação do pagamento a Contratada deverá manter as condições previstas no edital no que concerne a proposta de preço e a habilitação.

5.1.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.1.11. O pagamento deverá seguir rigorosamente a Ordem Cronológica de Pagamentos.

5.2. **Imposto de Renda quando Pessoa Jurídica**

5.2.1. Ao efetuar pagamento a pessoa jurídica, referente a qualquer serviço ou mercadoria, contratado e prestado, ocorrerá a retenção do Imposto de Renda - IR, em observância ao disposto no Decreto Municipal n. 28.521, de 25 de agosto de 2023, bem como em observância o disposto na Instrução Normativa nº 1.234/2012, com alterações dadas pela Instrução Normativa nº 2.145/2023 da Receita Federal do Brasil.

5.2.2. Não se aplica a retenção de imposto de renda prevista no Decreto Municipal n. 28.521/2023 aos optantes do Simples Nacional, incluindo-se os Microempreendedores Individuais - MEI, na forma da Instrução Normativa nº 765 da Receita Federal do Brasil, além das pessoas jurídicas amparadas por isenção, imunidade, não incidência ou alíquota zero de imposto de renda conforme o art. 4º da Instrução Normativa 1.234/2012.

5.2.3. Os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão emitir as notas fiscais, faturas ou quaisquer outros documentos de cobrança com o destaque do IR na Fonte, tendo como base as alíquotas constantes no Anexo I da Instrução Normativa nº 1.234/2012. Caso não o faça, os agentes responsáveis pelo aceite, pela liquidação e pelo pagamento da despesa efetuarão a retenção do Imposto de Renda na Fonte independentemente, nos termos do art. 3º do Decreto Municipal n. 28.521/2023 e no § 5º do art. 2º da IN 1234/2012.

5.3. **Imposto de Renda quando Pessoa Física**

5.3.1. Ao efetuar pagamento a pessoa física, a retenção de Imposto de Renda seguirá a tabela de progressiva de incidências e deduções.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado

da data do orçamento estimado.

6.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de Termo Aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por Apostilamento.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio de servidor ou comissão especialmente designada;

7.2. receber o objeto contratado, provisória e definitivamente, observadas as condições, prazos e especificações constantes neste Termo de Referência;

7.3. verificar, no prazo estabelecido, a conformidade dos bens fornecidos com as especificações técnicas exigidas, podendo rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com o contratado;

7.4. comunicar formalmente à CONTRATADA quaisquer falhas, vícios, irregularidades ou imperfeições constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas cabíveis;

7.5. solicitar a substituição, reparo ou correção dos itens que apresentarem defeitos ou inconformidades, sem ônus adicional para a Administração;

7.6. efetuar o pagamento devido à CONTRATADA, conforme condições e prazos previstos no Edital, Termo de Referência e contrato;

7.7. emitir decisão sobre solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, observado o prazo legal aplicável;

7.8. aplicar as penalidades previstas na legislação e no instrumento contratual, quando constatado o descumprimento das obrigações assumidas;

7.9. analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro apresentados pela CONTRATADA, observados os prazos legais;

7.10. prestar as informações e esclarecimentos necessários ao adequado cumprimento das obrigações contratuais;

7.11. não responder por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA perante terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, nem por danos causados a terceiros em decorrência de atos praticados pela CONTRATADA, seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1. executar o objeto contratual em conformidade com as especificações, condições, quantidades e prazos estabelecidos neste Termo de Referência, no Edital e na proposta apresentada;

fornecer produtos de qualidade, em perfeitas condições de uso e funcionamento,

responsabilizando-se integralmente pelos vícios, defeitos ou incorreções eventualmente constatados;

8.1.2.substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas e dentro do prazo fixado pela Administração, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, avarias ou desconformidades;

8.1.3.responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução contratual, incluindo transporte, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais custos necessários ao cumprimento do objeto;

8.1.4. manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório;

8.1.5. atender prontamente às determinações emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato, bem como prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Administração;

8.1.6. comunicar imediatamente ao fiscal do contrato qualquer ocorrência que possa comprometer a execução do objeto;

8.1.7. responsabilizar-se por danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência de sua atuação, de seus empregados, representantes ou prepostos, não sendo tal responsabilidade afastada pela fiscalização da CONTRATANTE;

8.1.8. guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em razão da execução contratual, observando as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei nº 13.709/2018);

8.1.9. cumprir integralmente a legislação aplicável, inclusive normas de segurança, medicina e higiene do trabalho, bem como determinações dos órgãos competentes;

8.1.10. disponibilizar mão de obra qualificada, materiais, equipamentos, ferramentas e demais recursos necessários à perfeita execução do objeto;

8.1.11. indicar preposto responsável pelo acompanhamento da execução contratual e pelo relacionamento com a CONTRATANTE;

8.1.12. não permitir a utilização de mão de obra infantil em desacordo com a legislação vigente;

8.1.13. assumir integral responsabilidade pelo correto dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto a custos variáveis e eventuais riscos futuros;

8.1.14. conduzir a execução dos serviços com observância às normas técnicas e aos princípios da boa execução contratual;

8.1.15. responsabilizar-se pelo descarte ambientalmente adequado de materiais e componentes sujeitos à destinação especial, nos termos da legislação ambiental vigente, especialmente da

Lei nº 12.305/2010.

8.1.16. responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto contratado;

8.1.17. não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

8.1.18. aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, no objeto deste instrumento de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

8.1.19. manter, durante toda a vigência contratual, as mesmas condições de habilitação exigidas na fase licitatória, especialmente quanto à regularidade fiscal e trabalhista, incluindo obrigações relativas ao INSS e FGTS, renovando as certidões sempre que vencidas e apresentando-as ao setor competente quando solicitado.

8.1.20. não empregar menores 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer atividade, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme disposto no art. 7°, XXXIII, da Constituição Federal.

8.1.21. adotar política de proteção de dados pessoais em estrita observância à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), garantindo o mais completo sigilo sobre dados, documentos e informações acessados direta ou indiretamente na execução do contrato, devendo orientar seus profissionais a cumprirem essa obrigação em conformidade com as normas municipais.

8.1.22. assumir integralmente o cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalhos, bem como todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias e tributárias, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à contratante.

8.1.23. promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas e demais itens

necessárias à execução dos serviços durante toda a vigência do contrato.

8.1.24. manter sigilo absoluto sobre todas as informações obtidas no decorrer da execução do contrato.

8.1.25. cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para Aprendiz.

9. CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

10.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

10.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

10.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para a contrato;

10.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade e sua proposta;

10.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

10.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o contrato ou prestar declaração falsa durante a seleção do fornecedor ou a execução do contrato;

10.1.9. fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento do contrato, mesmo após o encerramento da fase de lances.

10.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste procedimento.

10.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.2.1. Multa não inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

10.2.2. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens11.1.2 a 11.1.7 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

10.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 17.1.8 a 17.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

10.4. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

10.5. Todas as sanções previstas neste Termo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

10.6. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15

(quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

10.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

10.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

10.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

10.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

10.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante;

10.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.9.5 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei n.º 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

10.11.O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161).

10.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. O Contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2. O Contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o Contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.3. O Contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.4. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.5. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da Contratada não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o Contrato.

11.6. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica Contratada, deverá ser formalizado Termo Aditivo para alteração subjetiva.

11.7. O Termo de Rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.7.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.7.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.7.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas inerentes a este Pregão correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

12.1.1. Dotação orçamentária: 1600020618100422132 – Elemento de despesa: 33903000000 – Ficha: 728 – Fonte de recurso: 170800009999 – Transferência da União referente a compensação financeira de recursos minerais.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. A execução do presente contrato e aos casos omissos aplicam-se as disposições contidas na Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, bem como os Decretos Federais e Municipais que a regulamentam, Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), lei nº 8.078/1990 e demais legislações aplicáveis ao caso.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos Arts. 124 e seguintes da Lei n. 14.133/2021.

14.2. A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

14.4. Registros que não caracterizam alteração do Contrato podem ser realizados por simples

Apostila, dispensada a celebração de Termo Aditivo, na forma do Art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. É eleito o Foro da Comarca de Colatina-ES para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Colatina/ES, xx de xxxxxx de 2026.

MUNICÍPIO DE COLATINA	REPRESENTANTE LEGAL
CONTRATANTE	CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 - _____

2 - _____